



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

CONTRATO Nº 24/2020

PROCESSO Nº 50000.027762/2019-40

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA** E A EMPRESA **PRAXIAN CONSULTORIA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil, o Senhor **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, portador da Carteira de Identidade n.º M7846630, expedida pela SSP/MG e CPF/MF n.º 030.787.576-84, nomeado pela Portaria da Casa Civil n.º 522, de 15/01/2019, publicada no DOU de 16/01/2019, no uso das atribuições que lhes foram subdelegadas pela Portaria MInfra n.º 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU em 25 de junho de 2019 e a empresa **PRAXIAN CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.717.171/0001-85, sediada na Av. Paulista, 2073, Horsa II, Conj. 1601, Bela Vista - São Paulo, CEP: 01311-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **KAREN APARECIDA RODRIGUES SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 25.7880.60-4, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 165.106.048-76, tendo em vista o que consta no Processo n.º **50000.027762/2019-40** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º **06/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de coleta de dados, distribuição, geração de resultados de indicadores de satisfação e de infraestrutura aeroportuária, análise e elaboração de relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Plano de Pesquisa para a coleta de dados, distribuição e geração de resultados de indicadores de satisfação das operações aeroportuárias e detalhamento do procedimento de coleta.	unidade	1	R\$ 4.799,97
2	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI)	unidade	1	R\$ 20.000,00
3	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Navegantes (SBNF)	unidade	1	R\$ 20.000,00
4	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Porto Seguro (SBPS)	unidade	1	R\$ 20.000,00
5	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de São Luís (SBSL)	unidade	1	R\$ 21.000,00
6	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Campo Grande (SBGC)	unidade	1	R\$ 20.000,00
7	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de João Pessoa (SBJP)	unidade	1	R\$ 18.000,00
8	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Aracaju (SBAR)	unidade	1	R\$ 21.000,00
9	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Uberlândia (SBUL)	unidade	1	R\$ 21.000,00
10	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Teresina (SBTE)	unidade	1	R\$ 21.000,00
11	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Londrina (SBLO)	unidade	1	R\$ 21.000,00
12	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Ribeirão Preto (SBRP)	unidade	1	R\$ 20.000,00
13	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Porto Velho (SBPV)	unidade	1	R\$ 21.000,00
14	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de São José do Rio Preto (SBSR)	unidade	1	R\$ 20.000,00
15	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Palmas (SBPI)	unidade	1	R\$ 21.000,00
16	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Maringá (SBMG)	unidade	1	R\$ 21.000,00
17	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Ilhéus (SBIL)	unidade	1	R\$ 21.000,00
18	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Juazeiro do Norte (SBJU)	unidade	1	R\$ 21.000,00
19	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Macapá (SBMQ)	unidade	1	R\$ 21.000,00
20	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Joinville (SBJV)	unidade	1	R\$ 19.500,00
21	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Petrolina (SBPL)	unidade	1	R\$ 21.000,00
22	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Chapecó (SBCH)	unidade	1	R\$ 19.000,00
23	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Santarém (SBSN)	unidade	1	R\$ 21.500,00
24	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Rio Branco (SBRB)	unidade	1	R\$ 21.000,00
25	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Boa Vista (SBBV)	unidade	1	R\$ 19.500,00
26	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Imperatriz (SBIZ)	unidade	1	R\$ 21.000,00
27	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Presidente Prudente (SBDN)	unidade	1	R\$ 20.000,00
28	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Marabá (SBMA)	unidade	1	R\$ 20.000,00
29	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Fernando de Noronha (SBFN)	unidade	1	R\$ 21.000,00
30	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Montes Claros (SBMK)	unidade	1	R\$ 20.000,00
31	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Vitória da Conquista (SBQV)	unidade	1	R\$ 20.000,00
32	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Caxias do Sul (SBCX)	unidade	1	R\$ 20.000,00
33	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Campina Grande (SBKG)	unidade	1	R\$ 20.000,00
34	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto Regional da Zona da Mata (SBZM)	unidade	1	R\$ 20.000,00

35	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Cascavel (SBCA)	unidade	1	R\$ 20.000,00
36	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Caldas Novas (SBCN)	unidade	1	R\$ 20.000,00
37	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Bauru (SBAE)	unidade	1	R\$ 20.000,00
38	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Jaguaruna (SBJA)	unidade	1	R\$ 20.000,00
39	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Santana do Paraíso (SBIP)	unidade	1	R\$ 20.000,00
40	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Sinop (SWSI)	unidade	1	R\$ 20.000,00
41	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Passo Fundo (SBPF)	unidade	1	R\$ 20.000,00
42	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Parauapebas (SBCJ)	unidade	1	R\$ 20.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 837.299,97** (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 2020NE000091, de 26/11/2020

Valor: R\$ 4.799,97 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

UG Emitente: 110591

Fonte: 0280209300

PTRES: 168674

Elemento de Despesa: 339039

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. 1.1. É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

Secretário Nacional de Aviação Civil
Representante legal da CONTRATANTE

KAREN APARECIDA RODRIGUES SILVA
Representante legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Karen Aparecida Rodrigues Silva, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggio Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 11/12/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522344** e o código CRC **C8170C01**.



Referência: Processo nº 50000.027762/2019-40



SEI nº 3522344

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br